

LEI N.º 677 DE 22 DE OUTUBRO DE 1903.

---

*Revoga o art. 4.º da lei n. 21 de 22 de Fevereiro de 1893.*

O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 17 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica revogado o art. <sup>4.º</sup>1.º da lei n. 21 de 22 de fevereiro de 1893.

Art. 2.º — A redacção final dos projectos, approvados pela Camara, fica a cargo da mesa.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar.  
Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 22 de outubro de 1903.

O Prefeito,  
*Antonio Prado.*

O Director,  
*Alvaro Ramos.*